



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4513, de 07 de maio de 2026

“Autoriza o Município de Catalão a complementar, no exercício de 2026, o repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Municipal nº 4.435, de 06 de novembro de 2025, ao Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar, no exercício de 2026, em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor originalmente previsto na Lei Municipal nº 4.435/2025, referente ao Termo de Fomento nº 104/2025 firmado com o Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC.

Art. 2º A formalização da complementação se dará mediante celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 104/2025, com indicação expressa do valor, da finalidade, da vigência e do cronograma de desembolso atualizado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 01-3012-27-812-4296-4127-335043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal